



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 3, DE 22 DE MAIO DE 2024

Autorias: Vereadores da Mesa Diretora

Página 1 de 2

Altera Art. 4º e caput e § 1º do Art. 5º da Resolução Legislativa nº 1, de 15 de julho de 2021.

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Resolução Legislativa nº 1, de 15 de julho de 2021, que *“Regulamenta a utilização dos espaços da Câmara de Vereadores por terceiros e dá outras providências”*, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º A utilização dos espaços dependerá de prévia autorização da Diretora Geral da Câmara Municipal e da assinatura do termo de cedência.”

Art. 2º Fica alterado o caput e § 1º do Art. 5º da Resolução Legislativa nº 1, de 15 de julho de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Os requerimentos para a cessão dos espaços deverão ser enviados, por escrito, à Câmara de Vereadores com pelo menos 24 horas de antecedência em dias úteis em relação à data do evento.

§ 1º Os requerimentos enviados fora do prazo estarão sujeitos à análise de possibilidade pela Diretora da Câmara.

§ 2º”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

A atual Resolução Legislativa nº 1, de 15 de julho de 2021, requer a autorização prévia do Presidente da Câmara para a cedência dos espaços da Câmara a terceiros. Este processo tem gerado atrasos, pois a assinatura do Presidente nem sempre é obtida em tempo hábil, resultando em transtornos tanto para os solicitantes quanto para a administração da Câmara.

Para solucionar essas deficiências e agilizar o processo de autorização, propomos duas mudanças principais. Primeiro, a alteração do Art. 4º para que a autorização da cedência dos espaços dependa apenas da Diretora Geral da Câmara. Essa medida simplificará o procedimento, eliminando a necessidade de esperar pela assinatura do Presidente, sem comprometer a supervisão, que será garantida por relatórios mensais informando a Presidência e a Mesa Diretora sobre as cedências realizadas.

Segundo, a alteração do Art. 5º para reduzir o prazo mínimo de antecedência para requerimentos de 10 dias para 24 horas. Essa mudança permitirá maior flexibilidade e uma resposta mais rápida às solicitações, especialmente em casos de eventos de última hora.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 3, DE 22 DE MAIO DE 2024

Autorias: Vereadores da Mesa Diretora

Página 2 de 2

Essas alterações visam aumentar a eficiência e a agilidade no uso dos espaços da Câmara, garantindo um serviço mais eficaz e alinhado às necessidades dos cidadãos. A aprovação deste Projeto de Resolução Legislativa permitirá uma gestão mais dinâmica e eficiente na gestão da Casa Legislativa, beneficiando todos os envolvidos.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do Projeto de Resolução Legislativa nº 3/2024.

Ver. DANIEL MORANDI

Presidente da Mesa Diretora

Ver. ELEANDRO MORESCHI

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Ver. MORGANA TECCHIO

1ª Secretária da Mesa Diretora

Ver. FRANCISCO MEZZOMO

2º Secretário da Mesa Diretora